

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE 2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 31ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2016. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; Jorge Luís da Silva Rocha – 3º Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Genildo Ferreira Gandra; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto e Mirian Pacheco da Silva; Silas Cabral e Vicente Cicarino Rocha deixando de comparecer os Vereadores Abeilard Goulart de Souza Filho; Jailson Barboza Coelho; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. O Ver. Vicente Rocha pediu ao Sr. Presidente que fosse convidado o responsável da empresa WEB TV para prestar esclarecimentos sobre os serviços prestados à época de sua gestão. O Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura dos documentos constantes de pauta: **Discussão Final da Lei nº 3.466, de 29/11/2016**: Ementa: Altera a Lei Complementar nº 2.608 de 10 de abril de 2007, que alterou o Plano Diretor do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Complementar 2.608 de 10 de abril de 2007, que passa a ter nova numeração e a vigorar com a seguinte redação: Art. 49.... §1º Os loteamentos já existentes, bem como suas eventuais alterações e os projetos de novos loteamentos a serem implementados em lotes lindeiros à Estrada RJ-099 poderão utilizar os mesmos parâmetros de uso e ocupação do solo considerados para a ZR-3, desde que parte lindeira do referido loteamento seja destinada à via de penetração aos lotes propostos ou se destine ao uso comercial, não podendo tal via ter largura inferior a 20,00m (vinte metros) e profundidade inferior a 50,00m (cinquenta metros). §2º Nos casos de desmembramentos em lotes lindeiros à Estrada RJ-099, que dêem origem a lotes com profundidade superior a 50,00m (cinquenta metros), fica permitido o uso residencial com os parâmetros estabelecidos para a ZR-3, desde que a edificação

possua recuo igual ou superior a 55,00m (cinquenta e cinco metros), sendo exigida a testada de 20,00m (vinte metros) junto à Estrada RJ-099 para ao menos um dos lotes propostos, com a finalidade de possibilitar futuros parcelamentos. §3º O proprietário de terreno lindeiro à RJ-099 poderá valer-se dos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos para a ZR-3 se respeitar o recuo igual ou superior a 55,00m (cinquenta e cinco metros). §4º Em se tratando de loteamento, conforme definição contida no Art. 2º, §1º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, as áreas mínimas permitidas nas ZR-3, ZR-5 e ZRR são de 200 m² (duzentos metros quadrados). Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho: Aprovado em Discussão Final. Em 29/11/2016. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Eliezer reforçou que o orçamento de 2017 estava na Comissão de Finanças aberto para apresentação de Emendas e asseverou que os Vereadores atentassem ao prazo. Aparteando, o Ver. Noel pediu que fosse incluída sua Emenda, feita anteriormente. O Sr. Presidente informou aos populares presentes a Sessão que o Balancete que a Prefeitura tem obrigação de entregar até o dia 10 do mês subsequente, a Câmara só tem conseguido através do Ministério Público e em busca de informações sobre o pagamento dos servidores da Prefeitura protocolou 43 pedidos de informação no Ministério Público e sugeriu que fosse montada uma Comissão e se reunisse no dia seguinte com os Vereadores e fizessem junto um ofício para o Ministério Público Estadual com assinatura dos Vereadores e dos servidores interessados. Afirmou que a Casa está à Disposição para lutar junto com os servidores, mas que não fosse transmitida a esta Casa uma culpa que não é dos Vereadores. Afirmou que o Prefeito atual vai ficar oito anos inelegível por que as contas do ano passado não foram aprovadas e que este ano irá acontecer o mesmo. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando a próxima para terça feira, 06 de dezembro, em horário regimental. Nós Domingos, Joselaine e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário